



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 584 DE 09 DE AGOSTO DE 2006.**

**PUBLICADO**

An. 03 / 09 / 06

N.º 2236

Journal da Regiar

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de diversas Secretarias, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 400.100,77 (quatrocentos mil, cem reais e setenta e sete centavos), para reforço de dotação no orçamento em vigor, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 810/05, de 22 de dezembro de 2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de diversas Secretarias, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 400.100,77 (quatrocentos mil, cem reais e setenta e sete centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento em vigor, na forma do anexo I.

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 09 de agosto de 2006.

  
**ANTONIO PERES ALVES**  
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

P.T.	N.D.	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
10.20.08.244.0024.2069	3.3.90.48	431	100		13.000,00
10.20.08.244.0026.2076	3.3.90.39	383	100	13.000,00	
10.20.08.241.0023.2064	3.3.90.30	411	209	4.790,50	
10.20.08.243.0026.2078	3.3.90.30	396	209	700,00	
10.20.08.244.0024.2138	3.3.90.36	580	209		700,00
10.20.08.244.0026.2077	3.3.90.30	401	209		4.800,00
10.20.08.244.0027.2083	3.3.90.39	602	209	9,50	
10.20.08.241.0026.2080	3.3.90.30	390	210		129,33
10.20.08.244.0027.2083	3.3.90.39	603	210	129,33	
				<b>18.629,33</b>	<b>18.629,33</b>
07.20.10.301.0030.2092	3.1.90.34	194	203		104.913,20
07.20.10.301.0030.2094	3.3.90.36	199	203		10.000,00
07.20.10.301.0030.2094	3.3.90.39	200	203		22.000,00
07.20.10.301.0030.2096	3.3.90.30	205	203		8.184,00
07.20.10.301.0030.2096	3.3.90.36	206	203		1.000,00
07.20.10.301.0030.2096	3.3.90.39	207	203		5.000,00
07.20.10.301.0030.2096	4.4.90.52	208	203		4.000,00
07.20.10.301.0032.2010	3.3.90.30	217	203	83.913,20	
07.20.10.301.0034.2102	3.3.90.30	224	203	95.492,88	
07.20.10.301.0034.2102	3.3.90.36	225	203		24.067,50
07.20.10.301.0034.2102	3.3.90.39	226	203		109,38
07.20.10.301.0034.2102	4.4.90.52	586	203		132,00
07.20.10.305.0031.2097	3.3.90.39	264	203	1.600,00	
07.20.10.305.0031.2097	4.4.90.51	211	203		1.600,00
07.20.10.302.0033.2101	3.3.90.30	221	204		30.000,00
07.20.10.302.0033.2101	3.3.90.39	223	204	30.000,00	
07.20.10.301.0032.2100	3.3.90.30	218	211	31.665,36	
07.20.10.302.0033.2101	3.3.90.30	220	211		31.665,36
				<b>242.671,44</b>	<b>242.671,44</b>
05.01.04.122.0002.2005	4.4.90.52	50	100		6.000,00
05.01.04.122.0003.1012	3.3.90.39	55	100		25.000,00
05.01.04.122.0003.1012	4.4.90.51	83	100	25.000,00	
05.01.13.391.0039.1118	4.4.90.51	71	100		200,00
05.01.15.451.0021.1056	4.4.90.51	59	100	16.200,00	
05.01.16.482.0038.1116	4.4.90.61	67	100		10.000,00
06.01.12.361.0013.1029	4.4.90.61	111	208		5.000,00
06.01.12.361.0013.2034	3.3.90.30	106	208		13.000,00
06.01.12.361.0013.2035	3.3.90.30	115	208		10.000,00
06.01.12.361.0013.2035	3.3.90.39	117	208	28.000,00	
06.02.13.122.0002.2005	3.3.90.30	287	100		5.000,00
06.02.13.122.0002.2005	3.3.90.36	288	100		2.000,00
06.02.13.122.0002.2005	3.3.90.39	289	100		3.000,00
06.02.13.392.0011.2025	3.3.90.39	293	100	10.000,00	
08.01.23.122.0002.2005	3.3.90.30	296	100	900,00	
08.01.23.122.0002.2005	3.3.90.39	298	100		100,00
08.01.23.695.0045.2132	3.3.90.36	316	100		50.800,00
08.01.23.695.0045.2132	3.3.90.39	317	100	50.000,00	
10.01.04.122.0002.2005	3.3.90.30	367	100	700,00	
10.01.04.122.0002.2005	3.3.90.36	368	100		300,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

10.01.04.122.0002.2005	3.3.90.39	369	100		280,00
10.01.11.331.0028.2087	3.3.90.39	373	100		120,00
14.01.15.451.0021.2057	3.3.90.30	522	211		8.000,00
14.01.15.451.0021.2057	3.3.90.36	604	211	8.000,00	
				<b>138.800,00</b>	<b>138.800,00</b>
				<b>400.100,77</b>	<b>400.100,77</b>